

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. – Nº 069/2019 – ASJUR/PRES/NOVACAP CELEBRADO EM 06/09/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

LOTE 01.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por sua Diretora de Edificações **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Bonfim de Abreu, nº 88, Bairro Santa Cruz - Belo Horizonte/MG, CEP: 31-155-370, inscrita no CNPJ sob o nº 97.500.698/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da CI Nº M-342.319, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob Nº 156.575.586-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [39868959](#), p. 4), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [43657464](#)), o Voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [44307470](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [44307829](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00002372/2020-92](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva o Acréscimo e supressão financeira do Contrato originário.
- 1.2. Acrescenta-se a importância de **R\$ 358.161,49 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, correspondente à aproximadamente **10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento)**, do valor do objeto original do contrato.
- 1.3. Suprime-se o valor de **R\$ 832.475,96 (oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, correspondente à aproximadamente **24,61% (vinte e quatro vírgula sessenta e um por cento)**, do valor originalmente contratado.
- 1.4. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 4.716.088,53 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, para **R\$ 4.241.774,06 (quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [43221199](#)) e **Nota de Empenho nº 2020NE02320**, datada de 04/09/2020, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, Doc. SEI/GDF nº [46639744](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.451.6216.1223.0005, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100**, o saldo restante será suplementado de acordo com as liberações, descontingenciamento ou suplementação, dos créditos orçamentários para o atendimento do Contrato, em conformidade com programação orçamentaria adotado pela Secretaria de Economia - SEEC para a Companhia, (Doc SEI/GDF, nº [47174940](#)), todas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3.2. A título de garantia de execução, a CONTRATADA deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 069/2019 - ASJUR/PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA:

FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA, Usuário Externo**, em 16/09/2020, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/09/2020, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/09/2020, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **47221457** código CRC= **053DB4DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00002372/2020-92

Doc. SEI/GDF 47221457

Criado por [84000735906](#), versão 2 por [84000735906](#) em 16/09/2020 09:58:05.